

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º - Fica estabelecida, sem aumento de despesa, a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, na forma dos Anexos I e II ao presente Decreto.

Art. 5º - Ficam transferidas as vinculações das entidades, comissões e comitês elencados neste artigo para a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação:

I - Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - FAPERJ;

II - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ;

III - Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF;

IV - Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro - Fundação CECIERJ;

V - Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC;

VI - Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico - FATEC;

VII - Fundo para as Ciências do Estado do Rio de Janeiro - FUNCIERJ;

VIII - Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação.

IX - Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização de Contratos

X - Comissão de Análise de Credenciamento

XI - Comissão de Inventário e Avaliação

XII - Comissão Permanente de Licitação

XIII - Comissão Permanente de Tomada de Contas

XIV - Comissão Permanente de Sindicância

XV - Comissão de Pregão

XVI - Comitê Gestor do Programa Startup Rio

XVII - Comitê Permanente do Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEDTIC

§ 1º - As entidades vinculadas têm suas atividades e competências estabelecidas nos respectivos estatutos, regimentos e legislação específica, observadas a autonomia universitária assegurada pelo art. 207 da Constituição da República e as competências legais da FAPERJ.

§ 2º - A relação da SECTI com os demais integrantes do SISTECTI-RJ arrolados no art. 6º da Lei nº 9.809, de 2022, que não lhe sejam vinculados, dar-se-á por articulação e cooperação, sem relação de subordinação hierárquica.

Art. 6º - Ficam transferidos todos os orçamentos, bens móveis e imóveis, instrumentos de contratação em curso, contratos, convênios e instrumentos congêneres já celebrados, inclusive todas as obrigações de regularização patrimonial de bens móveis e imóveis, de assunção de responsabilidade pelas despesas e demais obrigações dos contratos vigentes, previstos pelo Decreto nº 50.413, de 05/08/26, da Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação para compor a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Parágrafo Único - Fica extinta a Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, com suas unidades subordinadas, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

Art. 7º - Ficam transferidos, sem aumento de despesa, os cargos em comissão, vagos e ocupados, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico para a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme Anexo III ao presente Decreto.

§1º - Consideram-se exonerados os atuais ocupantes dos cargos em comissão lotados na Subsecretaria mencionada.

§ 2º- Em consequência do disposto no caput, ficam nomeados os servidores na SECTI.

Art. 8º - Ficam transferidos, sem aumento de despesa, os cargos em comissão, vagos, da Secretaria de Estado da Casa Civil para Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme Anexo IV ao presente Decreto.

Art. 9º - Ficam alteradas, sem aumento de despesa, as nomenclaturas dos cargos em comissão, vagos, conforme Anexo V ao presente Decreto.

Art. 10 - A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação será dirigida por um Secretário de Estado, que será substituído e representado em seus impedimentos, afastamentos legais ou sempre que necessário, pelo Chefe de Gabinete ou pelo titular da Subsecretaria de Governança do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação - SUBSIS, nesta ordem.

Art. 11 - A Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação, prevista no art. 58 da Lei nº 9.809, de 2022, integra o Gabinete do Secretário, ao qual compete assegurar-lhe as condições materiais e de pessoal para o exercício das atribuições legais.

Parágrafo Único - A alocação administrativa de que trata o caput não afeta a autonomia institucional do Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação, nem o seu caráter consultivo e deliberativo, na forma do art. 56, § 5º, da Lei nº 9.809, de 2022.

Art. 12 - A gestão do Polo Virtual de Inovação, de que tratam os arts. 59 e 60 da Lei nº 9.809, de 2022, caberá à Coordenadoria do Polo Virtual de Inovação, integrante da Superintendência da Estratégia Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 - O Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação editará, por resolução, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação deste Decreto, o Regimento Interno da SECTI, que estabelecerá as atribuições detalhadas de cada unidade administrativa, observado o disposto nos Anexos I e II.

Art. 14 - No prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação deste Decreto, a SECTI adotará as providências necessárias à instalação do Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação, incluída a expedição dos ofícios de solicitação de indicação de representantes e a organização dos fóruns próprios previstos no art. 56, incisos XI e XII, da Lei nº 9.809, de 2022.

Art. 15 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2026

RICARDO COUTO DE CASTRO
Governador em Exercício

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA
DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

I - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO SECRETÁRIO DE ESTADO

1. Gabinete do Secretário

- 1.1. Chefia de Gabinete
 - 1.1.1. Diretoria-Geral de Administração
 - 1.1.1.1. Coordenadoria de Recursos Humanos
 - 1.1.1.2. Coordenadoria de Contratos, Convênios e Instrumentos de Parceria
 - 1.1.1.3. Coordenadoria de Licitações, Compras, Patrimônio e Arquivo
 - 1.1.1.4. Superintendência de Planejamento, Orçamento e Finanças
 - 1.1.1.4.1. Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira
 - 1.1.1.4.2. Coordenadoria de Acompanhamento da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
 - 1.1.1.4.3. Coordenadoria de Contabilidade
 - 1.2. Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação
 - 1.3. Assessoria Jurídica
 - 1.4. Assessoria de Comunicação Institucional
 - 1.5. Assessoria de Controle Interno
 - 1.6. Corregedoria
 - 1.6.1. Unidade de Gestão da Integridade - UGI
 - 1.7. Ouvidoria
 - 1.8. Assessoria de Tecnologia da Informação
 - 1.9. Assessoria de Cerimonial e Eventos

II - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS SINGULARES VINCULADOS AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

2. Subsecretaria de Governança do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação - SUBSIS

- 2.1. Superintendência de Coordenação do SISTECTI-RJ
 - 2.1.1.Coordenadoria de Articulação Institucional e Entidades Vinculadas
 - 2.1.2.Coordenadoria de Articulação Federativa e Sistemas Municipais de CT&I
- 2.2. Superintendência da Estratégia Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação
 - 2.2.1. Coordenadoria de Prospecção e Mapeamento Tecnológico
 - 2.2.2. Coordenadoria de Monitoramento, Indicadores e Avaliação
 - 2.2.3. Coordenadoria do Polo Virtual de Inovação

3. Subsecretaria de Conhecimento, Pesquisa e Formação - SUBCON

- 3.1. Superintendência de Ensino Superior e Pesquisa
 - 3.1.1. Coordenadoria de Ensino Superior e Pós-Graduação
 - 3.1.2. Coordenadoria de Pesquisa Científica e Articulação do Fomento
- 3.2. Superintendência de Educação Técnica e Tecnológica
 - 3.2.1. Coordenadoria de Ensino Técnico, Tecnológico e Profissionalizante
 - 3.2.2. Coordenadoria de Formação, Popularização da Ciência e Tecnologias Sociais

4. Subsecretaria de Inovação e Ambientes Produtivos - SUBINOV

- 4.1. Superintendência de Ambientes Promotores de Inovação
 - 4.1.1. Coordenadoria de Parques e Polos Tecnológicos
 - 4.1.2. Coordenadoria de Incubadoras, Aceleradoras e Startups
- 4.2. Superintendência de Instrumentos de Estímulo à Inovação
 - 4.2.1. Coordenadoria de Transferência de Tecnologia, NITs e Propriedade Intelectual
 - 4.2.2. Coordenadoria de Encomenda Tecnológica e Poder de Compra do Estado
 - 4.2.3. Coordenadoria de Cooperação Empresarial e Atração de Centros de P&D

5. ÓRGÃO COLEGIADO

- 5.1. Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação - CONECTI (arts. 56 a 58 da Lei nº 9.809, de 2022)

6. ENTIDADES VINCULADAS

- 6.1. Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - FAPERJ
- 6.2. Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ
- 6.3. Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF
- 6.4. Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro - Fundação CECIERJ
- 6.5. Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC
- 6.6. Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico - FATEC
- 6.7. Fundo para as Ciências do Estado do Rio de Janeiro - FUNCIERJ

7. COMISSÕES E COMITÊS

- 7.1 Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização de Contratos
- 7.2. Comissão de Análise de Credenciamento Comissão de Inventário e Avaliação
- 7.3. Comissão Permanente de Licitação Comissão Permanente de Tomada de Contas
- 7.4. Comissão Permanente de Sindicância Comissão de Pregão
- 7.5. Comitê Gestor do Programa Startup Rio
- 7.6. Comitê Permanente do Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEDTIC

ANEXO II

COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

1. GABINETE DO SECRETÁRIO

Fundamento legal: Lei nº 9.809, de 2022, arts. 6º, § 3º, 56, § 6º, e 58.

- I - assistir o Secretário de Estado em sua representação política e institucional e coordenar as atividades de assessoramento direto;
- II - assegurar o funcionamento da Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação e o cumprimento das atribuições do art. 58 da Lei nº 9.809, de 2022;
- III - coordenar as atividades de comunicação institucional, controle interno, correição, integridade, ouvidoria, tecnologia da informação e cerimonial;
- IV - assistir o Secretário de Estado quanto à proposição ao Chefe do Poder Executivo sobre adoção de tratamento tributário diferenciado para empresas e Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação de direito privado que adiram ao SISTECTI-RJ, na forma do art. 66 da Lei nº 9.809, de 2022;
- V - propor e implementar a simplificação e a uniformização dos procedimentos de celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos de fomento à ciência, tecnologia e inovação, na forma dos arts. 31, § 2º, e 67 da Lei nº 9.809, de 2022.

2. SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA DO SISTEMA ESTADUAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SUBSIS

Fundamento legal: Lei nº 9.809, de 2022, arts. 6º, § 1º, 14 a 18, 41, 59, 60 e 69.

- I - coordenar tecnicamente o SISTECTI-RJ e promover a articulação permanente entre seus integrantes;
- II - conduzir a elaboração, o monitoramento, a avaliação e a atualização quinzenal da Estratégia Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação, bem como de seu Plano de Ação;
- III - organizar os fóruns oficiais de que trata o art. 18 da Lei nº 9.809, de 2022, e lavrar as respectivas atas;
- IV - encomendar e coordenar estudos de diagnóstico, prospecção e mapeamento tecnológico;
- V - estruturar, gerir e manter o Polo Virtual de Inovação e o cadastro estadual de ICTs, grupos e redes de pesquisa;
- VI - receber e sistematizar as informações periódicas prestadas pelas ICTs na forma do art. 41 da Lei nº 9.809, de 2022, e produzir os indicadores estaduais de ciência, tecnologia e inovação;
- VII - articular-se com os sistemas municipais de ciência, tecnologia e inovação e apoiar a formação de consórcios intermunicipais;
- VIII - supervisionar tecnicamente as entidades vinculadas quanto ao alinhamento de seus planos à Estratégia Estadual, na forma do art. 15 da Lei nº 9.809, de 2022;
- IX - articular-se com a Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - FAPERJ quanto à gestão do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico - FATEC, e acompanhar a observância das destinações previstas nos arts. 17, 19, 63 e 65, § 2º, da Lei nº 9.809, de 2022.

3. SUBSECRETARIA DE CONHECIMENTO, PESQUISA E FORMAÇÃO - SUBCON

Fundamento legal: Lei nº 9.809, de 2022, arts. 7º, 8º, 25, 30, 43 e 48.

- I - formular e propor políticas e diretrizes para o ensino superior, a pós-graduação, a pesquisa científica e a educação técnica, tecnológica e profissionalizante;
- II - promover a articulação com a FAPERJ, a UERJ, a UENF, a Fundação CECIERJ, a FAETEC e as demais ICTs sediadas no Estado;
- III - apoiar a formação e a capacitação de recursos humanos em ciência, tecnologia e inovação, inclusive mediante bolsas de estímulo à inovação e de extensão tecnológica;
- IV - estimular o compartilhamento de laboratórios, equipamentos e capital intelectual das ICTs públicas, na forma do art. 25 da Lei nº 9.809, de 2022;
- V - acompanhar a implantação das políticas institucionais de ciência, tecnologia e inovação das ICTs públicas estaduais, previstas no art. 40 da Lei nº 9.809, de 2022.
- VI - promover o desenvolvimento e a difusão de tecnologias sociais e o fortalecimento da extensão tecnológica para a inclusão produtiva e social, na forma do art. 3º, inciso X, da Lei nº 9.809, de 2022;
- VII - implementar políticas públicas de equidade racial e de gênero nos ambientes de produção científica, tecnológica e de inovação e fomentar atividades desenvolvidas em territórios de favela e demais áreas populares, na forma dos arts. 2º, inciso XXIV, e 4º da Lei nº 9.809, de 2022;
- VIII - promover a popularização da ciência e a difusão da cultura científica, com prioridade para as ações voltadas à educação básica, observado o art. 19 da Lei nº 9.809, de 2022.

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

AGÊNCIA NITERÓI

- Email.: agenit@ioerj.rj.gov.br

AGÊNCIA RIO

- Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br

AGÊNCIA BARRA

- Email.: agebarra@ioerj.rj.gov.br

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

cm/col _____ **R\$ 132,00**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:

Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.



Marcio Fontes de Mattos
Diretor-Presidente

Diretor Administrativo

Diretor Financeiro

Ceres Pimenta
Diretora Industrial



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.

Assinado digitalmente em Quarta-feira, 16 de Setembro de 2026 às 07:04:59 -0300.

4. SUBSECRETARIA DE INOVAÇÃO E AMBIENTES PRODUTIVOS - SUBINOV
Fundamento legal: Lei nº 9.809, de 2022, arts. 12, 21 a 24, 27, 28, 39, 44 a 47 e 49 a 51.
I - apoiar a criação, a implantação e a consolidação de parques e polos tecnológicos, incubadoras, aceleradoras e demais ambientes promotores da inovação;
II - coordenar a política estadual de apoio a startups e empreendi-

mentos inovadores, observada a Lei Complementar federal nº 182, de 2021;
III - articular a atuação dos Núcleos de Inovação Tecnológica e apoiar as ICTs na proteção da propriedade intelectual e na transferência de tecnologia;
IV - orientar os órgãos e entidades estaduais quanto à encomenda tecnológica e ao uso do poder de compra do Estado como instrumen- to de inovação, e executar o Programa de Qualificação Gestora em Compras Públicas em Inovação;

V - promover a atração de centros de pesquisa e desenvolvimento de empresas nacionais e estrangeiras, na forma do art. 23 da Lei nº 9.809, de 2022;
VI - propor e acompanhar a aplicação dos instrumentos de estímulo à inovação nas empresas previstos no art. 45, § 3º, da Lei nº 9.809, de 2022;
VII - instituir e manter mecanismos de suporte ao inventor indepen- dente, inclusive o Sistema Integrado de Informações sobre Proprieda- de Industrial, na forma dos arts. 52 a 54 da Lei nº 9.809, de 2022.

ANEXO III			
ID FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO
42748976	Adonhiran Ferreira de Albuquerque	Assessor	DAS-8
50870793	Ana Paula Santos Oliveira	Assistente	DAS-6
5643678	Antonio Jose Rodrigues	Assessor	DAS-7
23763159	Bianca Machado Pereira	EFETIVO	
42624169	Camilla Torquato Barcellos	EFETIVO	
51762544	Cid do Carmo Netto	Assistente	DAS-6
51175207	Cristiane Vaz dos Santos Aguiar	Diretor Geral	DG
51275015	Danilo Fernandes Chaves	Assistente II	DAI-6
51209527	Danyelle Duboc de Jesus Seixas Correa	Assessor	DAS-7
51784181	Fabiola Dias Guimarães D'Alessandro	Assessor	DAS-7
12919217	Fernanda Bahia Monteiro	Assistente I	DAS-6
51272652	Francisca Irlan Marcelino de Lima	Diretor de Departamento	DAS-8
51781026	Gabriela Butter de Carvalho Martins	Assistente I	DAS-6
51394820	Isabela Maria Saleme Fernandes	Assessor	DAS-8
51288001	Iury Fonseca Machado	Assessor	DAS-7
23359722	Jorge Costa Marge	EFETIVO	
20211830	Jose Francisco Araujo Daros	Assessor	DAS-8
50982605	Juliana Alves Batista Fernandes de Souza	Assessor	DAS-7
43718337	Luanny Freitas Rodrigues	Assessor	DAS-7
51568357	Luisa Ferreira Medina Trindade	Assessor	DAS-7
51287439	Luiz Firmino dos Santos	Assistente II	DAI-6
43678734	Marcelo da Costa Vicente	EFETIVO	
50902067	Marcos Roberto de Araujo Hepner	Assessor	DAS-7
51159350	Maria Simone Freitas de Souza	Assessor Especial	DAS-8
50882872	Marta Silva de Miranda	Assessor	DAS-7
51143666	Pollyana Torres Lessa dos Santos	Assessor	DAS-8
17627338	Priscilla Costa Araujo Pereira	EFETIVO	
41954823	Rodrigo de Oliveira Botelho Correa	EFETIVO PGE	DG
51168510	Rodrigo Luiz de Souza Santos	Assistente	DAS-6
51684900	Thamyres de Fátima Macedo Fernandes	Assistente II	DAI-6
43181295	Vera Lucia Guimarães dos Santos	Assessor	DAI-6
51680025	Yago Cury Silveira	Assistente I	DAS-6
51604906 (último ocupante)	Alessandra Santiago de Assis Melo	Assistente	DAS-6
51729423 (último ocupante)	Alexander Florindo Baptista Junior	Assessor	DAS-7
51581213 (último ocupante)	Allana Kelly Pereira de Oliveira	Assistente I	DAS-6
51451360 (último ocupante)	Amanda Prado Simoni	Assessor	DAS-8
51578611 (último ocupante)	Andrea Loureiro do Valle Guimarães	Assessor	DAS-7
51152053 (último ocupante)	Bruna de Souza Barbosa	Assessor	DAS-8
51048094 (último ocupante)	Bruno Ferreira dos Santos	Assessor	DAS-8
51156970 (último ocupante)	Carlos Arthur Bandeira de Mello	Assessor	DAS-7
51161788 (último ocupante)	Carlos Roberto Coelho de Mattos	Assessor	DAS-8
51578018 (último ocupante)	Catharina dos Santos Fortunato	Assessor	DAS-8
51164965 (último ocupante)	Cristiane Lopes Bittencourt	Assessor	DAS-8
50821954 (último ocupante)	Cristiane Mendonça da Costa	Assessor Chefe	DAS-8
51738309 (último ocupante)	Danielle Passos de Barros	Assessor	DAS-8
51581957 (último ocupante)	Eda Maria Bastos Moura	Assessor	DAS-7
51726866 (último ocupante)	Edilson Moutinho Scovino	Assessor	DAS-7
51727030 (último ocupante)	Edivaldo Souza da Silva	Assessor	DAS-7
51434997 (último ocupante)	Edivania de Araujo Batista	Assessor Especial	DAS-8
43203078 (último ocupante)	Elzi Rodrigues da Costa	Assessor	DAS-7
51394197 (último ocupante)	Evelyn Edwiges Gonçalves Rodrigues	Assistente II	DAI-6
51460181 (último ocupante)	Felipe Aguiar de Queiroz	Assessor	DAS-8
51595532 (último ocupante)	Flavia Leonardo Gomes de Almeida	Assistente II	DAI-6
51581612 (último ocupante)	Francis Felipe Athayde de Araujo	Assistente II	DAI-6
51350599 (último ocupante)	Gisele Cecilia Peixoto Magalhães	Assistente II	DAI-6
51609576 (último ocupante)	Gisele Silveira de Freitas Lino	Assessor	DAS-7
51686643 (último ocupante)	Igor de Oliveira Rodrigues	Assessor	DAS-7
51571218 (último ocupante)	Jose Carlos da Silva	Assessor	DAS-7
51674041 (último ocupante)	Julio Frederico Pollastri Gomes da Silva	Assessor	DAS-7
51536307 (último ocupante)	Larissa Ferst Martins	Assistente I	DAS-6
51383403 (último ocupante)	Lena Maria Maina	Assessor	DAS-7
51561310 (último ocupante)	Livia Ferreira Cavalcante	Assistente	DAS-6
51572044 (último ocupante)	Luciano de Lima Rangel	Assistente II	DAI-6
51503344 (último ocupante)	Luiza Esmeralda Diez Lyra	Assessor	DAS-7
51161630 (último ocupante)	Maria Clara da Silva Machado	Assessor	DAS-7
51191288 (último ocupante)	Maria Fernanda Brandão dos Santos Vazquez	Assessor	DAS-7
51571005 (último ocupante)	Marina Malta Ferreira	Assistente	DAS-6
51536269 (último ocupante)	Michelle de Mello Quinan	Assistente II	DAI-6
51573539 (último ocupante)	Nagila Cristina Morgado Oliveira	Assessor	DAS-7
51213672 (último ocupante)	Nathasha Alessandra Martins Pinheiro Guedes	Assessor	DAS-8
51569264 (último ocupante)	Pedro Alaim Ferreira	Assistente	DAS-6
51564360 (último ocupante)	Peterson Calor Canellas	Assessor	DAS-7
51564491 (último ocupante)	Marcelly da Silva Coelho	Ajudante II	DAI-2
51701227 (último ocupante)	Rodrigo Carvalho dos Santos	Assessor	DAS-7
51396688 (último ocupante)	Rogério Cruz de Oliveira	Assistente I	DAS-6
51581620 (último ocupante)	Sergio Adelson	Assessor	DAS-8
51327643 (último ocupante)	Taian Rodrigo Dias Correa Fraga	Assessor Especial	DAS-8
51509938 (último ocupante)	Tarantiny Sanches Carvalho	Assessor	DAS-8
51453940 (último ocupante)	Vinicius Rodrigues Zanela de Oliveira	Assessor	DAS-7
51676915 (último ocupante)	Vanessa de Souza Soares	Ajudante I	DAI-1
51640783 (último ocupante)	William Monteiro de Lima	Ajudante I	DAI-1
51639351 (último ocupante)	Mariana Medeiros Monteiro Ferreira	Ajudante I	DAI-1
51675374 (último ocupante)	Matheus Botelho Silva	Ajudante I	DAI-1
51598620 (último ocupante)	Vanessa Agostinho de Sousa	Ajudante I	DAI-1

ANEXO IV		
ORIGEM	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO
Vaga de Transferência promovida pelo Decreto nº 50.415, de 05/08/2026	Secretário de Estado	SE
Vaga de Transferência promovida pelo Decreto nº 50.417, de 06/08/2026	Subsecretário Adjunto	SA
Vaga de Transferência promovida Decreto nº 50.417, de 06/08/2026	Subsecretário Adjunto	SA
Vaga de Transferência promovida pelo Decreto nº 50.417, de 06/08/2026	Subsecretário Adjunto	SA
Vaga de Transferência promovida pelo Decreto nº 50.415, de 05/08/2026	Chefe de Gabinete	CG

ANEXO V		
NOMENCLATURAS A SEREM ALTERADAS		
QT	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO
10 (a)	Assessor	DAS-8
01 (b)	Assessor Chefe	DAS-8
01 (c)	Diretor de Departamento	DAS-8
20 (d)	Assessor	DAS-7

NOMENCLATURAS RESULTANTES		
QT	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO
07	Superintendente	DAS-8
01	Ouvidor	DAS-8
02	Assessor Especial	DAS-8
01	Corregedor	DAS-8
01	Assessor	DAS-8
20	Coordenador	DAS-7

Ids Funcionais:
(a) 51738309, 51152053, 51048094, 51161788, 51578018, 51164965, 51451360, 51460181, 51213672 e 51509938
(b) 50821954
(c) 51272652 (atual ocupante)
(d) 51609576, 51686643, 51571218, 51674041, 51503344, 51161630, 51191288, 51573539, 51564360, 51701227, 51383403, 43203078, 51726866, 51727030, 51581957, 51729423, 51578611, 51156970, 51453940 e 50882872 (atual ocupante)

Id: 2764009